



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2150 de 17 de março de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a majoração dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal em 10% (dez por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é composto da seguinte forma:

- I- 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), que corresponde à recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/2022 a 12/2022, segundo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- II- 4,22 (quatro vírgula vinte e dois por cento) que compreende índice de ganho real.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2023.

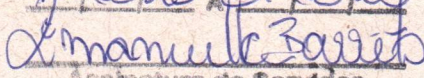
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 17 de março de 2023.


Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período:

17/03/23 a 31/03/23

Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

À SANÇÃO

Em 14/03/2023


Presidente

